



Publicado no Diário Oficial
do Estado, Edição nº
11.735, de 02/02/2016, fls.
51/52.

PORTARIA Nº 007/2016

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça Giselle Mubarak Detoni, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial da Capital e interior**, no mês de **FEVEREIRO de 2016**, nos dias especificados:

DATA	DIA DA SEMANA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06	SÁBADO	Tales Fonseca Tranin
07	DOMINGO	Marcos Antônio Galina
08	SEGUNDA-FEIRA (Feriado – Carnaval)	Marcos Antônio Galina
09	TERÇA-FEIRA (Feriado – Carnaval)	Marcos Antônio Galina
10	QUARTA-FEIRA (Feriado – Cinzas)	Marcos Antônio Galina
13	SÁBADO	Marco Aurélio Ribeiro
14	DOMINGO	Marco Aurélio Ribeiro
20	SÁBADO	Marco Aurélio Ribeiro
21	DOMINGO	Marco Aurélio Ribeiro
27	SÁBADO	Efrain Enrique Mendoza Mendivil Filho
28	DOMINGO	Efrain Enrique Mendoza Mendivil Filho

Art. 2º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial das Promotorias do Interior** no mês de **FEVEREIRO de 2016**, nos dias especificados:



DATAS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIAS
06, 07, 13, 14, 27, 28	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	Plácido de Castro e Acrelândia
08, 09, 10, 20, 21	Rodrigo Fontoura de Carvalho	
06, 07, 08, 09, 10	Walter Teixeira Filho	Senador Guimard e Capixaba
13, 14, 20, 21, 27, 28	Eliane Misae Kinoshita	
06, 07, 08, 09, 10	Flávio Bussab Della Líbera	Tarauacá e Feijó
20, 21	Fernando Régis Cembranel	
13, 14, 27, 28	Luis Henrique Correa Rolim	
20, 21,	Bernardo Fiterman Albano	Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri e Assis Brasil
06, 07, 08, 13, 14	Ildon Maximiano Peres Neto	
09, 10, 27, 28	Diana Soraia Tabalipa Pimentel	
06, 07	João Marques Pires	Sena Madureira e Manoel Urbano
13, 14, 27, 28	Vanessa de Macedo Muniz	
08, 09, 10, 20, 21	Patrícia Paula dos Santos	
06, 07, 08	Leonardo Honorato dos Santos	Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima
09, 10	Alekine Lopes dos Santos	
13, 14	Wendy Takao Hamano	
20, 21	Washington Nilton Medeiros Moreira	
27, 28	Iverson Rodrigo Monteiro Cerqueira Bueno	

Art. 3º - Os Promotores plantonistas especificados no art. 1º respondem, também, pelas ocorrências nos municípios de **Bujari** e **Porto Acre**.

Art. 4º - O Promotor plantonista do núcleo **Sena Madureira/Manoel Urbano** responde, também, pelas ocorrências no município de **Santa Rosa do Purus**.



Art. 5º - O Promotor plantonista do núcleo **Tarauacá/Feijó** responde, também, pelas ocorrências no município de **Jordão**.

Art. 6º - O Promotor plantonista do núcleo **Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima** responde, também, pelas ocorrências nos municípios de **Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves**.

Art. 7º - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

Art. 8º - Na Capital o plantão funcionará no período compreendido entre 8h até às 18h, nas dependências da Sede do Ministério Público em regime de plantão efetivo e em regime de sobreaviso entre as 18 horas até as 8 horas do dia seguinte.

Parágrafo Único – Nas Promotorias do interior o plantão iniciará às 18 horas do dia anterior e funcionará até às 08h do dia seguinte.

Art. 9º - Nos plantões para os quais forem designados, os membros do Ministério Público deverão permanecer no município da sede de sua lotação.

Art. 10º - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de, no início do plantão, comunicar-se com o Coordenador e servidores acerca da normalidade do serviço, informando os telefones e locais onde deve ser encontrado.

Art. 11º - O Promotor de Justiça plantonista responde, também, pelas ocorrências objeto do plantão que venham a surgir a partir das 18h até o início do plantão ou expediente seguinte.

Art. 12º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-AC, 19 de janeiro de 2016.

Giselle Mubarak Detoni,
CORREGEDORA-GERAL.
(ORIGINAL ASSINADA)